



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

Mandirituba, 22 de novembro de 2024.

De: Comissão Disciplinar Permanente

Para: Comissão de Transição

Prezados membros da Comissão de Transição,

Em atenção ao solicitado, informamos que até o presente momento, existe um processo administrativo que está em andamento, na fase de conclusão. Além disso, destacamos que existem dois procedimentos administrativos que estão sendo analisados para a abertura.

Segue em anexo a cópia da Portaria n.º270/2021, a qual designa servidores públicos municipais efetivos para comporem a Comissão Disciplinar Permanente-CDP-e dá outras providências.

A Comissão Disciplinar Permanente se coloca à disposição para fornecer maiores esclarecimentos e quaisquer informações adicionais que se façam necessários sobre os processos em questão.

Atenciosamente,

Fabiana Mendes de Bastos Rocha

Presidente

Katia Regina de Assis Ferreira

Secretária



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL CAMARGO  
Data: 22/11/2024 11:00:25-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rafael Camargo

Membro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
PORTARIA N.º 270/2021

Súmula: “Designa servidores públicos municipais efetivos para comporem a Comissão Disciplinar Permanente – CDP - e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, nos termos do Memorando n.º 01/2021, de 31 de maio de 2021, da Comissão Disciplinar Permanente,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Disciplinar Permanente – CDP -, conforme segue:

I – Fabiana Mendes de Bastos Rocha, matrícula n.º 2254, Presidente;

II – Kátia Regina de Assis Ferreira, matrículas n.º 1898 e 1899, Secretária;

III – Rafael Camargo, matrícula n.º 2593, Membro.

**Art. 2º** O ocupante da função de Presidente da Comissão Disciplinar Permanente fará jus à gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre os seus vencimentos e os demais membros farão jus, cada um, à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de junho de 2021.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:2BED8C75**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2021. Edição 2290  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>